



Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Programas Especiais

Termo de Concessão de Bolsa Institucional de Iniciação Científica da Escola de Educação Básica – ESEBA/UFU – Anuênio 2021/2021

Orientador (a):

Unidade Acadêmica:

Bolsista:

Agência Financiadora: UFU.

Pelo presente termo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (PROPP-UFU), por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Escola de Educação Básica – ESEBA/UFU, doravante designado PIBIC/EF/UFU, concede ao professor e aluno acima referidos a participação no programa, por meio de 1 (uma) bolsa com a duração de 6 (seis) meses, sendo o período de julho de 2021 a dezembro de 2021, sob o compromisso de concordância com a filosofia e objetivos do Programa.

DA FILOSOFIA DO PROGRAMA

O PIBIC/EF tem como princípios propiciar oportunidades aos estudantes do Ensino Fundamental de participarem de atividades de pesquisa e divulgação científica no âmbito da UFU.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) estimular os pesquisadores da UFU a incorporarem estudantes do Ensino Fundamental em seu cotidiano de pesquisa;
- b) estimular, a partir da relação entre os pesquisadores da UFU e os estudantes do Ensino Fundamental, o envolvimento de toda a comunidade acadêmica nas atividades de divulgação científica;
- c) incentivar a participação de estudantes do Ensino Fundamental junto a grupos de pesquisa da UFU favorecendo uma aprendizagem por meio da investigação e possibilitando o desenvolvimento de atividades de divulgação científica a serem disponibilizadas para toda a comunidade;
- d) estimular o desenvolvimento do senso crítico dos estudantes diante das diferentes produções do conhecimento e situações da vida.

DOS DEVERES DO BOLSISTA

- a) Executar o plano de pesquisa aprovado pelo Comitê Científico do Programa.
- b) Não manter vínculo empregatício de qualquer natureza.
- c) Receber apenas esta modalidade de bolsa, vedada qualquer outra acumulação.
- d) Dedicar-se as atividades previstas com 08 horas semanais ao plano de trabalho, sob orientação do pesquisador responsável.
- e) Participar dos eventos promovidos pelo Programa.

Calendário De Entrega	
Apenas um relatório final deverá ser entregue	Relatório Final
	31/12/2021

- f) Apresentar os resultados alcançados sob a forma de pôsteres ou exposições orais, por ocasião de evento ligado ao PIBIC/EF.
- g) Obedecer às demais exigências contidas no edital de seleção publicado;
- h) Os relatórios devem ser enviados para o e-mail divpe@propp.ufu.br, Após a entrega do relatório final o certificado será enviado por e-mail.

DOS DEVERES DO ORIENTADOR

- a) Orientar e avaliar o bolsista em todas as fases do seu plano de trabalho, incluindo a elaboração do Relatório Técnico-Científico Final, solicitando modelo através do e-mail divpe@propp.ufu.br
- b) Repassar aos bolsistas todas as informações referentes ao Programa.
- c) Encaminhar à Diretoria de Pesquisa eventuais alterações do plano de trabalho do aluno, com uma antecedência mínima de 120 dias do término da bolsa.
- d) Assegurar ao bolsista as condições de acesso às instalações laboratoriais e demais condições imprescindíveis à realização do plano de trabalho.
- e) Acompanhar as exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas por ocasião de evento ligado ao PIBIC/EF.
- f) Incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em que houve a participação efetiva do mesmo.
- g) Prestar consultoria “ad hoc”, emitindo pareceres técnicos quando solicitados pela DIRPE e ou CNPq.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O uso do numerário recebido a título de bolsa, definido no primeiro parágrafo do presente termo de concessão, é de uso livre e exclusivo do bolsista, sendo vedada sua administração ou utilização por parte do Orientador.
- b) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, assessorada pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica, poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo. Outros casos excepcionais serão avaliados pelo mesmo Comitê, para emissão de pareceres ao Coordenador Institucional do Programa e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Uberlândia, _____ de _____ de 2021.

Orientador (a)

Pai ou mãe ou representante Legal do Bolsista

Deverão imprimir três vias deste Termo e seguir a orientação abaixo

1 VIA-ORIENTADOR
1 VIA-BOLISTA
1 VIA-DIRPE